



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020 (SSA)**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 87/2019, Processos Administrativo nº 48099/2019, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Rubens Derks, nº 105 – Lot. Rubens Derks – Bairro Industrial – Erechim/RS, representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, portador do CPF nº 004.421.050-70 e CI nº 1089436834 SJS/RS.

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 48099/2019, Pregão Eletrônico n.º 87/2019, realizado em 04/12/2019, conforme segue:

Empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
30	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 30ML	FRASCO	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL : R\$ 2.600,00					

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/S MSP – FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Milena Kronenberg- Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.303.2018.2060-3390.30.00 - Fonte 11;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00- Fonte 00; 18.02.10.303.2018.2060.3390.30.00 - Fonte 82;**  
**18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 - Fonte 11** do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**Beneficiária**

**CANCELADO**

Erechim/RS, 10 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a) Diretor(a):

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos especial atenção ao que segue:

A empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, participou do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 087/2019, sistema de registro de preços, tendo sagrado-se vencedora do item n.º 030 - *Mebendazol 20 Mg/MI 30 MI VO Fr.*

Tal certame foi realizado em **dezembro de 2019**, tendo a licitante apresentado proposta no dia **04/12/2019**, com validade de no máximo 60 (sessenta) dias.

Contudo, dentro do prazo de validade o Município não formalizou a respectiva Ata de Registro de Preços, vindo, tão somente, em oito de setembro de 2020 a enviar para licitante a Ata de Registro de Preços para ser firmada.

Entretanto, ainda que a licitante tenha interesse em fornecer os medicamentos do item n.º 030, tal não será mais possível e, inclusive, **não é possível firmar a respectiva ARP**, eis que transcorrido prazo muito superior ao prazo de validade da proposta, antes de ser firmada a respectiva ARP, não havendo mais obrigação legal de ser firmada.

Veja-se que o item 6.6 do edital referia com clareza que:

6.6 - A validade da proposta será de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



Além disso, o Art. 64, §3º, da Lei n.º 8.666/93, diz claramente que:

**§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**

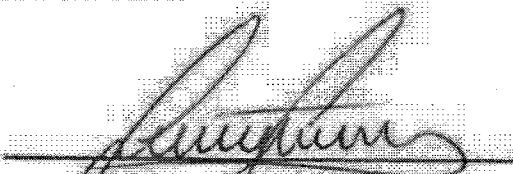
Ou seja, pelo fato de já ter há muito tempo, transcorrido o prazo de validade da proposta, com forte no Art. 64, §3º, da Lei n.º 8.666/93, a licitante não tem mais obrigação de firmar a ARP e, muito menos, de fornecer qualquer item deste certame.

Além do mais, em face da demora do certame, ainda que fosse possível, sob o aspecto legal, o fornecimento do medicamento do item n.º 030 não seria mais possível, eis que o preço de mercado do mesmo atualmente é superior ao preço registrado, em decorrência do avanço da pandemia do novo corona vírus, sendo que o preço da proposta apresentada já não mais corresponde ao preço de mercado.

Assim, a licitante pede escusas, mas informa que não é possível, inclusive, sob o aspecto legal, firmar a ARP recebida, com forte no Art. 64, §3º, da Lei n.º 8.666/93.

Era o que tínhamos para o momento, renovamos votos de consideração e estima, na expectativa de ter esclarecida a situação, colocando-nos a disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Sedinei Roberto Stevens  
(Sócio-Administrador)

Ilmo(a). Sr(a). Fátima Regina das Graças Lamas,  
MD. Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos  
Administrativos do Município de Petrópolis/RJ.



Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de setembro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2118 de 09 de setembro de 2020.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar que o servidor ÁLVARO RENATO ACCIOLY, matr. nº 22402-2, no cargo de motorista, passe a ter exercício na Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 6.946/12, a partir de 10/08/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 09 de setembro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Processo Administrativo número: 17976/2020 – "Autoriza a transcrição do Termo em livro próprio". Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 591/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 05/2020, livro D-31, fl.13. Processo Administrativo nº 44892/2019. Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços lavrado sob o nº 08/2020, livro D-29, entre o Município de Petrópolis e JL & M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços inicialmente previstos no contrato, em quantitativo equivalente a 25%. Fica acrescido ao contrato o valor global de R\$ 338.752,04 do valor inicial do contrato. O Programa de Trabalho nº 21.01.17.512.2025.2089.3390.39.00, fonte 1.001.99 nota de empenho nº 1448/2020, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública. Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. Aos vinte quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 600/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 25/2020, livro C-27, fls. 91/94. Processo Administrativo nº 9478/20. Contrato de Fornecimento, entre o Município de Petrópolis e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – APHERJ – SEÇÃO PETRÓPOLIS. O objeto deste contrato, sob regime de fornecimento. É a aquisição de hortifrutigranjeiros. O prazo é de 90 dias. O valor global é de R\$ 30.543,55. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.25 fonte 1.001.99, notas de empenho nº 1666/20 e 1924/20, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 603/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 08/2020, livro D-31, fls. 18/20. Processo Administrativo nº 4133/2020. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis, e LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA. O objeto é a contratação de empresa especializada para realização de Exames de Laboratoriais de Imuno-histoquímica, para

atender a demanda de pacientes da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação – SRC/ASMS. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 81.216,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2061.3390.39.06, fonte 1.001.99, nota de empenho nº 2263/20, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 615/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 26/2020, livro C-27, fls. 95/97. Processo Administrativo nº 21.467/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. O objeto é a AQUISIÇÃO DE TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/GM COVID 19, EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM PIPETA PARA COLETA DE SANGUE, SEM INTERFERÊNCIA COM HEMATÓCRITO E COM REGISTRO NA ANVISA. O prazo é de 06 meses. O valor global é de R\$ 1.000.000,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 Fonte 1.001.99, nota de empenho nº 2295/2020, no valor acima, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 624/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 10/2020, livro D-31, fls. 26/29. Processo Administrativo nº 48391/19. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis, e DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA. O objeto do presente contrato, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA ATENDER AS ADEQUAÇÕES PARA A CENTRAL MÉDICA DE ESTERILIZAÇÃO (CME) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ FARP. O prazo é de 15 dias. O valor global é de R\$ 12.256,28. Os Programas de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.11 e Nota de Empenho nº 2241/20, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 770/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020

Processo: 48099/2019 – Pregão Eletrônico nº 87/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02. Valor Estimado: R\$ 2.600,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UNR\$	Total R\$
30	Mebendazol suspensão oral	FR	2000	1,30	2.600,00
	20mg/ml 30ml				

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

**DESPACHO DE 01/07/2020 DO SRA. PREGOEIRA**

Processo 57496/19 – Pregão eletrônico nº 091/20 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, CNPJ Nº 35.496.391/0001-61 nos itens 01, 05, 06 e 07 pelo valor total de R\$ 1.757,00, MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.403.267/0001-22

no item 10, pelo valor total de R\$ 213,00 e ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 06.351.401/0001-72 nos itens 02, 03, 04, 08, 09 e 11 pelo valor total de R\$ 3.747,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

**RAQUEL O. DO A. SCHNEIDER COELHO**  
Pregoeira designada pela portaria 3.334/19

**DESPACHO DE 03/07/2020 DO SRA. PREGOEIRA**

Processo 7750/20 – Pregão eletrônico nº 109/20 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.978.528/0001-89 no item 01 pelo valor total de R\$ 46.800,00 e INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ Nº 59.309.302/0001-99 nos itens 02 e 03 pelo valor total de R\$ 44.000,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

**RAQUEL O. DO A. SCHNEIDER COELHO**  
Pregoeira designada pela portaria 3.334/19

**DESPACHO DE 03/07/2020 DO SR. PREGOEIRO**

Processo 62867/19 – Pregão eletrônico nº 099/20 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ Nº 15.250.965/0001-00 no item 01 pelo valor total de R\$ 5.100,00 e DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 02.482.141/0001-13 nos itens 03 e 06 pelo valor total de R\$ 7.940,60, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

**DELMAR ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro designado pela portaria 3.445/20

**DESPACHO DE 06/07/2020 DO SRA. PREGOEIRA**

Processo 47279/19 – Pregão eletrônico nº 080/20 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, CNPJ Nº 09.721.729/0001-21 no item 01 pelo valor total de R\$ 12.360,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

**CLÁUDIA RIBEIRO DE SOUZA**  
Pregoeira designada pela portaria 3.726/20

**DESPACHO DE 07/07/2020 DO SR. PREGOEIRO**

Processo 20562/19 – Pregão eletrônico nº 081/20 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: ENKING SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.028.451/0001-13 nos itens 01, 02, 03 e 04 pelo valor total de R\$ 5.504,30 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

**DELMAR ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro designado pela portaria 3.445/20

**Secretaria de  
Assistência Social**

**PORTARIA Nº 013 de 09 de setembro de 2020**

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ISABELA RIBEIRO, matr. nº 23462-1, Coordenadora Geral das Ações de Segurança Alimentar, para responder pela Secretaria de Assistência Social, para a fiscalização e acompanhamento do processo nº 9.179/2020.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 102/2020**

Proc. 27485/2020 – Autoriza a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para fornecer alimentação

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo abaixo, conforme artigo 67 da Lei nº 8666/93, a partir de 21/10/2019.

Proc. nº 42427/2019  
– JENNIFER DOS SANTOS SILVA, matr. nº 23639-0  
– TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO, matr. nº 10070-6

Gabinete do Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2020.

**RENAN CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE – Nº 107/20

– Expediente do dia 07/07/2020  
22860/2020 – De acordo com o art. 26 da Lei nº 8666/93, ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete, para a contratação da empresa Viagem Pronta Op. de Tur, Viagens e Eventos Ltda, no valor de R\$ 2.240,27 (dois mil, duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 16 de novembro de 2020.

**RENAN CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

CORRIGENDA  
PORTARIA Nº 4.181/2020 – D.O. Nº 6018

Onde se lê: "...dispensar Cleiton Rufino dos Santos – matr nº 14353-7..., símbolo FG-2"

Leia-se: "...dispensar Cleiton Rufino dos Santos – matr. nº 14353-7..., símbolo FG-3"

Em 17 de novembro de 2020.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Chefe do DAAF/GAP

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 885/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 47/2020, livro D-31, fls. 138/140. Processo Administrativo nº 37491/19. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis, e FUTURA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. O objeto é Recolhimento de resíduos grupo B. 306, 074/12/2014 ANVISA no NAF – SMS de forma mensal. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 2.280,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.33 90.39.24 fonte 1.001.99, nota de empenho nº 2458/20, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 919/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 43/2020, livro G-18 fl. 89. Processo Administrativo nº 8305/14. Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 085/14, entre o Município de Petrópolis e o Sr. FLÁVIA DE SOUZA FREITAS CARVALHO. O objeto é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original e o reajuste pelo IGP-M conforme Cláusula Quinta do Contrato Original. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 22.644,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.36.03, fonte 1.001.99 e Nota

de Empenho nº 3127/2020, do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1013/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 02/2020, livro F-79, fls. 03/04. Processo Administrativo nº 35125/2020. Termo de Compromisso Ambiental que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e MARIA IEDA DA GAMA FONTAINE. O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela COMPROMISSÁRIA em decorrência de intervenção em imóvel situado na Av. Dom Pedro I, nº 226, Centro, Petrópolis-RJ. A COMPROMISSÁRIA se compromete a doar 36 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. A doação deverá ser realizada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1029/2020**

Processo nº 48099/2019. A Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), resolve tornar sem efeito a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 274/20, publicada no DOM nº 6007 de 14/09/2020, Boletim de Publicação nº 770/2020, por motivos administrativos. Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

## Secretaria de Assistência Social

**PORTARIA Nº 018 de 11 de novembro de 2020**

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTINA MIRANDA DO NASCIMENTO, matrícula 22168-6, Psicóloga, para responder pela Secretaria de Assistência Social, para a fiscalização e acompanhamento do processo nº 6.554/2019, em substituição à funcionária LUCIANA DE VASCONCELOS ABRANTES MORAES, a partir de 01/10/2020.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 57/2020**

PROC. 20915/2020 – CLAUDIA MARANGONI – DEFERIDO O PEDIDO PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE EM 10/11/2020.

PROC. 14198/2020 – TALITA CARVALHO REIS – DEFERIDO O PEDIDO A SSOP PARA CIÊNCIA EM 10/11/2020.

PROC. 32473/2020 – SAINT CLAIR LEITE – À FISCALIZAÇÃO DE POSTURA EM 10/11/2020.

PROC. 30887/2020 – ISABEL CRISTINA GARCIA – DEFERIDO O PEDIDO A SSOP PARA CIÊNCIA EM 10/11/2020.

PROC. 35990/2020 – Autorizo a liquidação, desde que atendidas as formalidades legais. Em 10/11/2020

PROC. 35990/2020 – Autorizo o pagamento no valor líquido de R\$9.655,75 (nove mil seiscentos e cinquenta

e cinco reais e setenta e cinco centavos) em favor de Hemisfério Agência de Viagens e Turismo Ltda Me, desde que atendidas as formalidades legais. Em 10/11/2020

**MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Decreto de delegação de competência 006/2017

## Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR ACESSO REMOTO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para sua Reunião Extraordinária nº 372 do mês de "NOVEMBRO", a se realizar no dia 18 de novembro do corrente ano, quarta-feira às 9 horas e 30 minutos, a ser realizada em plataforma digital, que será disponibilizada por email, com link de acesso, para continuidade dos trabalhos.

E convida também toda sociedade civil organizada e afins pela construção da Política Municipal de Assistência Social, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação CENSO SUAS 2020.
- 2) Demonstrativo Sintético da execução físico financeiro.

**RODRIGO DA COSTA LOPES**  
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**RESOLUÇÃO Nº 03 de 20 de outubro de 2020**

Dispõe sobre o processo regulamentar e documentação necessária para obtenção e regularização do registro junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ e altera a resolução 02 de 02/02/2010.

A Plenária do CMDDPI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.807, de 24 de Setembro de 2001, em cumprimento ao que determina a Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003, e em conformidade com as orientações normativas do Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa – CNDI e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDEPI, Considerando a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de informação ampla e clara às Entidades e Organizações que desenvolvam, ou venham a desenvolver atividades de atendimento ao idoso em Petrópolis/RJ referente ao procedimento regulamentar para obtenção de registro perante ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ – CMDDPI;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao cumprimento das exigências necessárias à obtenção e renovação do registro junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ pelas Entidades e Organizações que desenvolvam, ou venham a desenvolver atividades de atendimento ao idoso em Petrópolis/RJ;

RESOLVE